



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2806005/2021 – INEX-PMSAT/SEMAD**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/0806001-2021 – INEX/PMSAT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706005/2021-CPL/PMSAT**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos Nº 17 Centro – 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, CNPJ nº 19.473.976/0001-00, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300 – Sala 1216 – Torre Sul, Edifício Parque Office – Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ANTÔNIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF: 597.248.542-72, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/0806001-2021 – INEX/PMSAT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO**

1.1. O presente Contrato Administrativo fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/0806001-2021 – INEX/PMSAT, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, Inciso II e demais legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui Objeto Deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM**, conforme descrição abaixo:

- 2.1.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- 2.1.2. Prestar assessoria a servidores e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 2.1.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demonstrativos que

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line;

**2.1.4.** Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

**2.1.5.** Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;

**2.1.6.** Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

**2.1.7.** Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

**2.1.8.** Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCU, CGU e Ministério Público para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

**2.1.9.** Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual, quadrimestral e outras que se façam necessárias da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**2.1.10.** Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

**2.1.11.** Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.1.1.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**3.2.1.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme distribuição abaixo:

Órgão Tomador de Serviço	Forma de Pagamento	QTD MÊS	Vlr Mensal	Vlr Global
Prefeitura (contabilidade – LDO e LOA)	Mensal	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

4.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município pagará o preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência eletrônica, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo.

4.3. O prazo de vencimento dos serviços mensais deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses com início em 28 de junho de 2021 e termino em 28 de junho de 2022**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

5.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recurso próprio, pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Projeto Atividade:** 04.121.0004 2.026 | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

**Elemento de Despesa:** 33903500 - **SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;

IV. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

7.3.1. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

8.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca da cidade de **Santo Antônio do Tauá**, Estado do Pará.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem firmes e acertados, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Tauá/PA, 28 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**  
**CNPJ: 05.059.936/0001-01**  
**Evandro Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES – EPP**  
**CNPJ nº 19.473.976/0001-00**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: